



PROCESSO Nº 614/16

PROTOCOLO Nº 13.942.961-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 516/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CRISTÓVÃO COLOMBO – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 790/16 – Sued/Seed, de 16/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 02/02/16, do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Jardim Alegre, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Santos, nº 295, Centro, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3096/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, de 16/07/13 até 16/07/18.

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1802/05, de 06/07/05, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2015/07, de 27/04/07, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 427/13, de 25/01/13, pelo prazo de cinco anos, de 27/04/12 até 27/04/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 181/12, de 04/12/12.

#### **1.2 Organização Curricular**

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.



PROCESSO N° 614/16

**Matriz Curricular (fl. 254)**

Parecer CEE/CEMEP n° 181/12, de 04/12/12

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NORMAL								
Estabelecimento: Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal								
Ano de implantação: 2010				Turno: Diurno e Noturno				
Implantação: Gradativa				Módulo: 40		Carga Horária: 4.800h		
	Disciplinas	Séries				Hora Aula	Hora Relógio	
		1º	2º	3º	4º			
PD BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	2	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	3				160	133	
	Sociologia	2	2			160	133	
	Filosofia	2	2			160	133	
	<b>Sub-Total</b>		<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>
	PD BASE NACIONAL COMUM	LEM - Inglês			2	2	160	133
		<b>Sub-Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>160</b>	<b>133</b>
PARTE DIVERSIFICADA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Políticos da Educ. Infantil		2			80	67	
	Concepções Nort. da Ed. Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Ed. Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Met. Do Ensino de Port./ Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ens. de Educação Física				2	80	67	
	<b>Sub-total</b>		<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>	<b>1266</b>
		25	25	25	25	4000	3333	
	Prática de Formação	5	5	5	5			
<b>Total</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>	
<b>Total Geral</b>						<b>4800</b>	<b>4000</b>	

COLÉGIO ESTADUAL CRISTÓVÃO COLOMBO  
ENSINO MÉDIO E NORMAL  
Rua Santos n.º 295 - Centro  
Fone: (43) 3475-1174  
CEP 86860-009 - Jardim Alegre - Paraná  
NRE: Ivaiporã - jdgcristovao@seed.pr.gov.br

Valber Vinício Fogaça Cirimundo  
Diretor - R.G. 6.578.113-7  
Resol. 6012/11 DOE 08/01/12



PROCESSO Nº 614/16

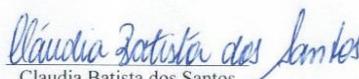
### Matriz Curricular (fl. 304)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 948/14, 04/12/14, que alterou a Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, com implantação simultânea, a partir do início de 2015.

Estabelecimento: <b>Colégio Estadual Dom Manoel Könner – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.</b>	
Curso: <b>0489 – Formação de Docentes na Educ. Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Nível Médio, na Modalidade Normal.</b>	
Forma: <b>Integrado</b>	Implantação: <b>Simultânea a partir de 2015</b>
Turno: <b>Diurno</b>	Carga Horária: <b>4.800 h/a – 4.000 hora relógio</b>
	Organização: <b>Anual</b>

DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	Hora Aula	Hora Relógio	
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67	
	Biologia		3			120	100	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Filosofia	2	2	2	2	320	267	
	Física			3		120	100	
	Geografia	3				120	100	
	História	2	2			160	133	
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300	
	Matemática	2	2	2	2	320	267	
	Química		2	2		160	133	
	Sociologia	2	2	2	2	320	267	
	<b>Sub-total</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>15</b>	<b>11</b>	<b>2400</b>	<b>2000</b>	
	PD	L.E.M. - Inglês			2		80	67
		<b>Sub-total</b>			<b>2</b>		<b>80</b>	<b>67</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Ed. Especial		2			80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Hist. e Polit. da Ed. Infantil		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educ.	2				80	67	
	Libras				2	80	67	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia da Alfabetização			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Org. do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Trabalho Pedagógico na Educa. Infantil	2	2			160	133	
	Prática de Formação (Est. Sup.)	5	5	5	5	800	666	
	<b>Sub-Total</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>15</b>	<b>19</b>	<b>2400</b>	<b>2000</b>	
	<b>Total Geral</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>4800</b>	<b>4000</b>	

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUE/SEED, o ensino de língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

  
Claudia Batista dos Santos  
Diretora



PROCESSO N° 614/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 305)

#### A) EDUCANDOS

ANO	SÉRIE/ANO	MATRICULADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
2011	1ªsérie	97	16	20	7	54
	2ªsérie	56	4	4	2	46
	3ªsérie	58	3	7	2	46
	4ªsérie	20	0	2	0	18
2012	1ªsérie	36	2	3	1	30
	2ªsérie	49	0	8	2	39
	3ªsérie	44	1	5	1	37
	4ªsérie	49	0	5	3	41
2013	1ªsérie	26	2	8	1	15
	2ªsérie	28	1	0	2	25
	3ªsérie	36	0	3	1	32
	4ªsérie	44	3	9	1	31
2014	1ªsérie	32	3	4	2	23
	2ªsérie	16	0	1	2	13
	3ªsérie	19	0	0	0	19
	4ªsérie	48	0	4	0	44
2015	1ªsérie	37	10	11	2	14
	2ªsérie	25	9	5	0	11
	3ªsérie	13	2	0	0	11
	4ªsérie	23	0	4	0	19

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 291)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 56/16, de 02/02/16, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sirley Jeremias e Leandro Cesconetto, licenciados em Letras; Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências/Matemática; e como Perita Fabiana Santos Eisele, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:



PROCESSO N° 614/16

O Colégio possui em sua infraestrutura instalações apropriadas e necessárias para o funcionamento (...) possui também o Laboratório de Informática com 20 (vinte) monitores, 05 (cinco) CPUs (...) possui o Laboratório de Química, Física e Biologia com bancadas, pias, torneiras, vidrarias e materiais necessários para a realização das aulas práticas nas referidas disciplinas (...). A Biblioteca funciona no mesmo espaço físico onde são disponibilizados os computadores – PROINFO; possui também um acervo variado, condizente ao curso a ser renovado; a instituição de ensino possui uma quadra esportiva coberta que é usada nas atividades físicas e recreativas (...) as instalações sanitárias estão em bom estado, precisando fazer as adaptações especiais para cadeirantes (...).

A instituição de ensino possui uma sala específica para o trabalho dos alunos do Curso de Formação de Docentes, equipada com carteiras, cadeiras e vários materiais pedagógicos necessários ao trabalho realizado pelos mesmos. (...) A Instituição possui rampa no portão de entrada dos alunos para facilitar a entrada de cadeirantes. As portas das salas e dos banheiros não estão adaptadas. O Colégio (...) possui materiais e equipamentos diversos condizentes com a Proposta Pedagógica do Curso de Formação de Docentes, necessários ao seu desenvolvimento; possui vários recursos audiovisuais utilizados nas diferentes disciplinas (...).

Foi apresentado à comissão verificadora o Laudo da Vigilância Sanitária (...) onde relatou que a instituição de ensino encontra-se em boas condições de uso até o presente momento (...). O laudo em questão foi emitido na data de 12/01/16 com prazo de vigência para 01 (um) ano.

A vistoria do prédio foi realizada pela funcionária do NRE (...) Engenheira Civil – CREA 129.536/D e assinada no dia 07/01/2016, que teve como objetivo a verificação do sistema de proteção contra incêndio e pânico na edificação. Constatou-se que a instituição em questão não atende os requisitos da Resolução Normativa nº 001 – SUDE, (...). Será realizado um croqui contendo os equipamentos necessários e a locação destes nos ambientes para a devida aprovação do certificado de conformidade. A instituição de ensino possui o Programa Brigada Escolar aprovado (...).

Consta no relatório complementar, às fls. 281 a 283, as seguintes informações:

O colégio possui Convênios/Parcerias para a Prática de Formação com as seguintes instituições de ensino localizadas no município de Jardim Alegre:

- EM do Campo Maria Antonieta Di Santi;
- EM Professor Dilson Teixeira Coelho;
- EM Emílio Ribas;
- CMEI Guilherme de Andrade Totolo;
- Departamento Municipal de Educação de Jardim Alegre. (...)

A biblioteca do colégio está informatizada com 10 computadores, em ótimo funcionamento para uso dos alunos do curso Formação Docente (...).



PROCESSO N° 614/16

O Laboratório pedagógico (Brinquedoteca) dispõe de mesas, armários e materiais necessários para a elaboração de recursos utilizados nas aulas práticas na disciplina de Estágio Supervisionado e demais disciplinas do curso. Nesta sala ficam arquivados materiais como jogos, cartazes, brinquedos pedagógicos feitos com materiais recicláveis, portfólio com atividades para Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e também materiais pedagógicos industrializados como: jogo da memória, dominó, jogos de alfabetização, ábaco, blocos lógicos e outros diversos.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ivaiporã, em 04/02/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 276).

#### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 299)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1012/16, de 12/05/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

#### **1.6 Parecer DET/Seed (fl. 297)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 61/16, de 23/03/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Considerando as informações dos relatórios da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição não possui instalações físicas adequadas para educandos com deficiência. Dispõe de recursos humanos, materiais pedagógicos e tecnológicos conforme estabelecem as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13–CEE/PR.

A Engenheira Civil – Crea/129.536/D realizou vistoria no prédio da instituição de ensino e expediu informações em 07/01/16, discorrendo que o local não atende aos requisitos de adequação das edificações destinados aos estabelecimentos da rede pública de ensino do Estado do Paraná – Segurança Contra Incêndio e Pânico. Mediante essa constatação, indicou à aquisição de alguns equipamentos necessários para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, pelas ressalvas apontadas pela Engenheira, não possui o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. A Licença da Vigilância Sanitária expedida em 12/01/16, é válida por um ano.



PROCESSO N° 614/16

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 27/04/17 até 27/04/22, de acordo com as Deliberações n° 10/99 e n° 03/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e às instalações adaptadas para educandos com deficiência.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 10/99 e n° 03/13–CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE